



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO N. 313/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.216 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Superávit do Exercício Anterior no orçamento do Município, no valor de R\$ **200.000,00 (Duzentos mil reais)**, na conta abaixo relacionada:

Órgão: 70.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 70.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0013 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e Apoio Agropecuário.

Projeto/Atividade: 1.37– Aquisição de Maquinas Agrícolas e Implementos

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 313 – EXERCICIO ANTERIOR EMENDA PARLAMENTAR 1063/2022- PADRE PEDRO BALDISERRA –, com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Órgão: 70.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 70.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0013 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e Apoio Agropecuário.

Projeto/Atividade: 1.37– Aquisição de Maquinas Agrícolas e Implementos

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 314 – EXERCICIO ANTERIOR EMENDA PARLAMENTAR 42/2022 – ANA CAROLINE CAMPAGNOLO –, com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior de Emenda Parlamentar Estadual Individual sob Nº 750/2022.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 19 de Outubro de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.